

Macaé, 25 de março de 2021

SMS/LCA/MPL-E&P-FC/MPL-AGP 0127/2021

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
(Ibama)
Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos
Marinhos e Costeiros (CGMAC)
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás
Natural (Coprod)
Senhor Itagyba Alvarenga Neto
Praça XV de Novembro, nº 42, 9º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.010-010

Assunto: Atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007 (P-43)

Referência: Processo IBAMA nº 02022.004192/2001-90;
CNPJ: 33.000.167/1007/50;
Monitoramento de água produzida e DACP 2020.

Prezado Senhor,

Em atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007
apresentamos anexo os seguintes documentos:

- 1. Declaração Anual de Carga Poluidora (DACP), assim como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2020, devidamente subscrita pelo administrador principal da unidade marítima da UN-BC e pelo seu respectivo responsável técnico habilitado, em atendimento ao Artigo 28º da Resolução Conama nº 430/11. Informamos que para o cálculo da carga poluidora referente à água oleosa, foi considerado o Teor de Óleos e Graxas (TOG) médio de 15 mg/l.**
- 2. Relatório anual dos parâmetros monitorados na água produzida descartada de acordo com os Artigos 5º e 10º, em cumprimento ao Artigo 12º da Resolução Conama nº 393/07.**
- 3. Planilhas consolidadas da água produzida descartada pela plataforma em referência.**

Ressaltamos que, conforme estabelece a cláusula 16ª do Termo de Compromisso (TC) nº 1777032, de 28/02/2018, não são aplicáveis sanções administrativas em razão da Resolução Conama nº 393/07, em relação aos resultados apresentados pelo método SM 5520-B, apresentados em cumprimento à cláusula terceira do TC. Informamos ainda que a Plataforma de

P-43 obteve quitação do TC em 19/06/2020 através do Parecer Técnico nº 254/2020-COPROD/CGMAC/DILIC.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Cristina Guerreiro de Meneses
Gerente Setorial de Manutenção e Pós Licença para Águas Profundas**

Anexo(s): Documentação para Atendimento Resoluções CONAMA nº 393/2007 e nº 430/2011.